

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.256
DE 04 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei Complementar nº 21/2024 – Autor: Prefeito Municipal)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA ÚNICA, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 631, DE 06 DE MAIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de março de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.256

Art. 1º Fica alterada a Tabela Única, da Lei Complementar nº 631, de 06 de maio de 2008, nos seguintes termos:

NÍVEL	GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA PLANTÃO NORMAL (R\$)	GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA PLANTÃO EXTRA (R\$)
N-A	17,28	32,40
N-B	33,48	54,00
N-C	33,48	54,00
N-D	33,48	54,00
N-F	33,48	54,00
N-G	33,48	54,00
N-H	33,48	54,00
N-I	33,48	54,00
N-J	49,68	75,60

N-L	49,68	75,60
N-M	33,48	54,00
N-N	33,48	54,00
N-O	65,88	97,20
N-P	65,88	97,20
N-Q	65,88	97,20
N-R	65,88	97,20
N-S	114,48	205,20

Art. 2º Os valores constantes da Tabela Única serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, com efeito financeiro a partir do dia 26 do mesmo mês.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento